DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO MMXXVI | Edição N°3388 terça-feira, 10 de novembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N°:837 DE 10/11/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei n° 1457 de 03/12/2025,Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$445,46 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **445,46**

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

534	10.305.0607.2282.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	445,46
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

520	10.303.0606.2201.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	-445,46
	3.3.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 1 500 1002
	500		
	1002		

Anulação (-) **-445,46**

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

SUSINALDA ALVES DE CASTRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE P_1602/2026

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO **MMXXVI** | Edição N°3388 terça-feira, 10 de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N°:838 DE 10/11/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei n° 1457 de 03/12/2025,Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Excesso de Arrecadação Orçamentária, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A Suplementação refere-se a tendência de excesso de arrecadação orçamentária.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$219.130,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **219.130,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

28	04.122.0201.2184.0000	REPRESENTAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	219.130,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **219.130,00**

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

GILMAREZ LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS P_569/2025

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO **MMXXVI** | Edição N°3388 terça-feira, 10 de novembro de 2026

MUNICÍPIO DE INOCENCIA
RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 522
03.342.938/0001-88 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N°:839 DE 10/11/2026
LEI 1457 DE 03/12/2025

O(a) Prefeito(a) Municipal de INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei n° 1457 de 03/12/2025,Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária, por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA:

A suplementação solicitada visa suprir as necessidades de adequação da execução Orçamentária das Secretarias Municipais, ou dos Fundos sendo autorizada por Lei e aberta por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$319.130,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **319.130,00**

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

424	10.302.0602.2283.0000	SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	319.130,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

28	04.122.0201.2184.0000	REPRESENTAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	-319.130,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500		
	0000		

Anulação (-) **-319.130,00**

'Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.'

SUSINALDA ALVES DE CASTRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE P_1602/2026

ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO MMXXVI | Edição N°3388 terça-feira, 10 de novembro de 2026

ADJUDICAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Município de Inocência – MS, por intermédio da Pregoeira, e da Equipe de Apoio, nomeada através da Portaria nº 677 de 2025, usando das atribuições que lhe confere na lei orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, 1° de Abril de 2021, resolve:

ADJUDICAR o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO: nº 125/2026, PROCESSO ADM : n.º 262/2026**, cujo O objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENOS E ÁREAS URBANAS, VISANDO ATENDER ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS, PROVENIENTE DO PROGRAMA FEDERAL – PROPOSTA N°63000712695202500/2025 PARA ATENDER CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE -APS, conforme Edital, Termo de Referência e anexos.**

Valor total R$ 53.900,00 cinquenta e três mil e novecentos reais

Item	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1	109.001.014 5205	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENOS E ÁREAS URBANAS, COMPREENDENDO ROÇADA, CAPINA, RASPAGEM, CORTE E REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO, COLETA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, FERRAMENTAS, EPIS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS. Prestação de serviços de limpeza mecanizada de terrenos e áreas urbanas, compreendendo roçada, capina, raspagem, corte e remoção de vegetação, coleta, carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, incluindo mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, EPIs e demais insumos necessários. MARIA JOSE MACHADO DE PAULA CNPJ: 19.630.158/0001-73 JOSE TEIXEIRA DA SILVA, 582 - IPACARAI, TRES LAGOAS - MS, CEP: 79640-321 Telefone: 6792438155	M² 0,77	70000 53.900,00

Inocência – MS, *data da assinatura eletrônica*.

Susinalda Alves de Castro
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 1602/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Município de Inocência – MS, por intermédio da Pregoeira, e da Equipe de Apoio, nomeada através da Portaria nº 677 de 2025, usando das atribuições que lhe confere na lei orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, 1° de Abril de 2021 resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório tendo em vista a decisão proferida pela Pregoeira de Licitações, bem como parecer favorável a Assessoria Jurídica, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO: nº 125/2026, PROCESSO ADM : n.º 262/2026**, cujo O objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENOS E ÁREAS URBANAS, VISANDO ATENDER ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS, PROVENIENTE DO PROGRAMA FEDERAL – PROPOSTA N°63000712695202500/2025 PARA ATENDER CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE -APS, conforme Edital, Termo de Referência e anexos.**

Valor total R$ 53.900,00 cinquenta e três mil e novecentos reais

Empresa vencedora:

	Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
	5205-MARIA JOSE MACHADO DE PAULA	1	53.900,00
	Total	1	53.900,00

Homologo o resultado proferido pela Comissão de Licitação.

Inocência – MS, *data da assinatura eletrônica*.

Susinalda Alves de Castro
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 1602/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Sancionador nº: 03/2026
Órgão Julgador: Comissão de Apuração de Responsabilidade e Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Sancionado/Acusado: **3 HF CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ nº 33.546.583/0001-00)

Objeto: Apuração de possível descumprimento das obrigações contratuais.

Dispositivo da Decisão: Fica a empresa acima qualificada **CIENTIFICADA** da decisão proferida em 09/11/2026, que **ACOLHEU INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão de Apuração de Responsabilidade, reconhecendo a responsabilidade administrativa da empresa e aplicando as penalidades de **MULTA** no percentual de 20**%** (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada do objeto, cuja base de cálculo deverá ser apurada mediante medição final de encerramento, **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** pelo prazo de 02 (dois) anos e de **RESSARCIMENTO, RETENÇÃO E COMPENSAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS**, a serem apurados, autorizando-se, se cabível, a retenção e compensação de eventuais créditos da empresa decorrentes do Contrato Administrativo n. 152/2024, até o limite dos valores devidos à Administração, com fulcro no artigo 156, incisos II e III, e § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO MMXXVI | Edição N°3388 terça-feira, 10 de novembro de 2026

Prazo para Recurso: Fica aberto o prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da data desta publicação, para a interposição de **Recurso Administrativo**, nos termos do art.166, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inocência – MS, 10 de novembro de 2026

Marcelo Nabas Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 1608/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Sancionador nº: 007/2026
Órgão Julgador: Comissão de Apuração de Responsabilidade e Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Sancionado/Acusado: **BELINI & BELINI POCOS ARTESIANOS LTDA** (CNPJ nº 44.445.939/0001-35)

Objeto: Apuração de possível descumprimento das obrigações contratuais.

Dispositivo da Decisão: Fica a empresa acima qualificada **CIENTIFICADA** da decisão proferida em 09/11/2026, que **ACOLHEU INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão de Apuração de Responsabilidade, reconhecendo a responsabilidade administrativa da empresa e aplicando as penalidades de **MULTA** no percentual de 20**%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com fulcro no artigo 156, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** pelo prazo de 02 (dois) anos, com fulcro no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RECONHECIMENTO DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO CONTRATUAL POR INEXECUÇÃO,** nos termos do art. 137, incisos I e II, da Lei n. 14.133/2021, em razão da expiração da vigência contratual sem a entrega do objeto apto à sua finalidade, e **DETERMINAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DOS VALORES EVENTUALMENTE PAGOS PELO OBJETO INOPERANTE,** visando ao ressarcimento integral do dano ao erário, mediante cobrança administrativa ou judicial, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei n. 14.133/2021.

Prazo para Recurso: Fica aberto o prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da data desta publicação, para a interposição de **Recurso Administrativo**, nos termos do art.166, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inocência – MS, 10 de novembro de 2026

Marcelo Nabas Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 1608/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 158/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 333/2026
EDITAL Nº 214/2026

O **MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA MS**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio designados através da Portaria 680/2025, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, do tipo serviço **"MENOR PREÇO ITEM"**.

OBJETO: O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CLASSIFICADOS COMO MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 14510017, PROPOSTA Nº 36000667982202500/2025, DE AUTORIA DO PARLAMENTAR WANDER LOUBET, CONFORME A PORTARIA GM/MS Nº 6.904/2025**,** conforme Edital, Termo de Referência e anexos.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 221/2022 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CODIGO E-SFINGE: "FF811B35D05A02E9BF643455B41C4A0D8A1832E2"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 03 de DEZEMBRO de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 03 de DEZEMBRO de 2026.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**.
EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Inocência, sito a Rua João Batista Parreira, nº 522, bairro Centro, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min a 17h00min, e-mail: licita@inocencia.ms.gov.br, sito: www.inocencia.ms.gov.br (diário oficial), informações através do Telefone (67) 3574-1350, 3574-1040 e 3574-1041/ Celular (67) 9 9916-3107.

Inocência-MS, *data da assinatura eletrônica*.

Susinalda Alves de Castro
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2026
CREDENCIAMENTO Nº 015/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 077/2026
EDITAL Nº 158/2026
AS PARTES: O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **NATÁLIA COSMA BAZO PEREIRA REGAÇO**
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina exclusivamente na prestação de serviços de saúde complementar como pessoa jurídica para PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS** - COMPREENDENDO CONSULTAS E PROCEDIMENTOS, DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INOCÊNCIA/MS E DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, CONFORME ESPECIALIDADES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA:
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO MMXXVI | Edição N°3388 terça-feira, 10 de novembro de 2026

VALOR ESTIMADO: **R$20.433,00 (vinte mil e quatrocentos e trinta e três)**
Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FICHA: 424	SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	
UNIDADE:	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL:	10.302.0602.2283.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE: 1	500 1002	
CATEC. ECON.:	3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL

Inocência-MS, 10 de novembro de 2026.
ASSINAM: ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Susinalda Alves de Castro e Natália Cosma Bazo Pereira Regaço

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2026
CREDENCIAMENTO Nº 015/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 077/2026
EDITAL Nº 158/2026
AS PARTES: O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **JHONE C. R. PAIVA LTDA**
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina exclusivamente na prestação de serviços de saúde complementar como pessoa jurídica para PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS** - COMPREENDENDO CONSULTAS E PROCEDIMENTOS, DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INOCÊNCIA/MS E DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, CONFORME ESPECIALIDADES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA:

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
VALOR ESTIMADO: **R$20.433,00 (vinte mil e quatrocentos e trinta e três)**
Dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FICHA: 424	SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE	
UNIDADE:	020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL:	10.302.0602.2283.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE: 1	500 1002	
CATEC. ECON.:	3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL

Inocência-MS, 10 de novembro de 2026.
ASSINAM: ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Susinalda Alves de Castro e Jhone Cesar Rodrigues Paiva

EXTRATO DE INTIMAÇÃO PARA DEFESA ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Sancionador nº: 02/2026
Órgão Julgador: Comissão de Apuração de Responsabilidade e Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e Desenvolvimento Rural.
Empresa: Guardiões Segurança Eletrônica LTDA (CNPJ nº 31.372.838/0001-30)

Objeto: Apuração de possível descumprimento das obrigações contratuais.

Dispositivo da Decisão: CHAMO O FEITO À ORDEM e DETERMINO a Notificação por Edital da empresa Guardiões Segurança Eletrônica LTDA para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Transcorrido o referido prazo, à assessoria jurídica para emissão de parecer, nos termos da solicitação, datada do dia 09 de setembro de 2026, emitida por esta presidência, e, em seguida, remetam-se os autos a esta Comissão de Processo Administrativo Sancionador para as providências cabíveis.

Prazo para Recurso: Fica aberto o prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente da data desta publicação, para a apresentação de **Defesa Administrativa**, nos termos do art.158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Inocência – MS, 10 de novembro de 2026.

Antônio Ângelo Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Município de Inocência – MS, por intermédio da Pregoeira, e da Equipe de Apoio, nomeada através da Portaria nº 680 de 2025, usando das atribuições que lhe confere na lei orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, 1° de Abril de 2021, resolve:
ADJUDICAR o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO: nº 133/2026, PROCESSO ADM : n.º 279/2026**, cujo O objeto: **O objeto da presente licitação é Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo picape compacta, cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais e capacidade para 05 (cinco) ocupantes, destinado às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Edital e anexos.**

Valor total R$ 141.500,00 cento e quarenta e um mil e quinhentos reais

Item	Lote Código	Descrição do Lote Proponente / Fornecedor		Valor Total
1	00000001 3583	lote 01 SELENA AUTOMÓVEIS LTDA		141.500,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1 215.001.040	CONTRAPARTIDA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO USO, TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA, COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, DEVENDO ATENDER ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONTRAPARTIDA Aquisição de Veículo automotor novo, zero quilômetro, de primeiro uso, tipo picape compacta, cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, devendo atender às seguintes especificações técnicas mínimas: MOTOR E DESEMPENHO Motorização turboalimentada; Combustível: Flex (etanol e gasolina); Potência máxima mínima de 125 cv, considerando qualquer dos combustíveis admitidos pelo fabricante; Torque máximo mínimo de 190 Nm; Sistema de injeção eletrônica de combustível; Sistema de partida a frio compatível com a tecnologia original do fabricante. TRANSMISSÃO E DIREÇÃO Transmissão automática convencional ou CVT; Direção com assistência elétrica; Tração dianteira ou sistema de tração equivalente/superior. CAPACIDADE E CAÇAMBA Capacidade de carga útil mínima de 600 kg; Capacidade volumétrica mínima da caçamba de 800 litros; Caçamba equipada com protetor de caçamba; Tampa traseira com sistema de abertura e fechamento original do fabricante. SEGURANÇA Sistema de freios ABS; Airbags, em quantidade e configuração conforme legislação vigente, admitindo-se quantidade superior; Controle eletrônico de estabilidade; Controle eletrônico de tração; Assistente de partida em rampa; Cintos de segurança para todos os ocupantes; Apoios de cabeça para os ocupantes, conforme configuração original e legislação vigente; Sistema de imobilização eletrônica do motor; Alarme antifurto original de fábrica ou equipamento equivalente; Demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. CONFORTO E CONVENIÊNCIA Ar-condicionado original de fábrica; Vidros elétricos; Travas elétricas; Ajuste de altura do banco do motorista; Volante com regulagem de altura; Computador de bordo; Chave com comando remoto para travamento e destravamento das portas. TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE Central multimídia original de fábrica ou homologada pelo fabricante; Tela sensível ao toque; Conectividade Bluetooth; Entrada USB ou tecnologia equivalente; Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay, por conexão com ou sem fio; Sistema de áudio com alto-falantes instalados. EQUIPAMENTOS EXTERNOS Rodas de liga leve; Pneus novos, compatíveis com as especificações do fabricante; Estepe e ferramentas necessárias para substituição da roda, quando previstos na configuração original do veículo; Retrovisores externos com regulagem elétrica; Para-choques e demais componentes externos conforme configuração original do fabricante. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO Veículo zero quilômetro, sem uso anterior, pertencente à linha de produção vigente na data do fornecimento; Ano/modelo correspondente ao ano corrente ou posterior, observada a disponibilidade da linha de fabricação;	UN 95.036,60	1 95.036,60

		Fornecido com todos os equipamentos e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento; Manual do proprietário em língua portuguesa; Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e pela legislação brasileira vigente; Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido originalmente pelo fabricante; Veículo entregue devidamente emplacado/licenciado, caso essa obrigação seja estabelecida no Termo de Referência. FIAT			
	2 215.001.039	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, DE PRIMEIRO USO, TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA, COM 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, INCLUINDO O MOTORISTA, DEVENDO ATENDER ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MOTOR E DESEMPENHO MOTORIZAÇÃO TURBOALIMENTADA; COMBUSTÍVEL: FLEX (ETANOL E GASOLINA); POTÊNCIA MÁXIMA MÍNIMA DE 125 CV, CONSIDERANDO QUALQUER DOS COMBUSTÍVEIS ADMITIDOS PELO FABRICANTE; TORQUE MÁXIMO MÍNIMO DE 190 NM; SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL; SISTEMA DE PARTIDA A FRIO COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA ORIGINAL DO FABRICANTE. TRANSMISSÃO E DIREÇÃO TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA CONVENCIONAL OU CVT; DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA; TRAÇÃO DIANTEIRA OU SISTEMA DE TRAÇÃO EQUIVALENTE/SUPERIOR. CAPACIDADE E CAÇAMBA CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 600 KG; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 800 LITROS; CAÇAMBA EQUIPADA COM PROTETOR DE CAÇAMBA; TAMPA TRASEIRA COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO ORIGINAL DO FABRICANTE. SEGURANÇA SI Aquisição de Veículo automotor novo, zero quilômetro, de primeiro uso, tipo picape compacta, cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, devendo atender às seguintes especificações técnicas mínimas: MOTOR E DESEMPENHO Motorização turboalimentada; Combustível: Flex (etanol e gasolina); Potência máxima mínima de 125 cv, considerando qualquer dos combustíveis admitidos pelo fabricante; Torque máximo mínimo de 190 Nm; Sistema de injeção eletrônica de combustível; Sistema de partida a frio compatível com a tecnologia original do fabricante. TRANSMISSÃO E DIREÇÃO Transmissão automática convencional ou CVT; Direção com assistência elétrica; Tração dianteira ou sistema de tração equivalente/superior. CAPACIDADE E CAÇAMBA Capacidade de carga útil mínima de 600 kg; Capacidade volumétrica mínima da caçamba de 800 litros; Caçamba equipada com protetor de caçamba; Tampa traseira com sistema de abertura e fechamento original do fabricante. SEGURANÇA Sistema de freios ABS; Airbags, em quantidade e configuração conforme legislação vigente, admitindo-se quantidade superior; Controle eletrônico de estabilidade; Controle eletrônico de tração; Assistente de partida em rampa; Cintos de segurança para todos os ocupantes; Apoios de cabeça para os ocupantes, conforme configuração original e legislação vigente; Sistema de imobilização eletrônica do motor; Alarme antifurto original de fábrica ou equipamento equivalente; Demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente. CONFORTO E CONVENIÊNCIA Ar-condicionado original de fábrica; Vidros elétricos; Travas elétricas; Ajuste de altura do banco do motorista;	UN 46.463,40	1 46.463,40	

Volante com regulagem de altura;
Computador de bordo;
Chave com comando remoto para travamento e destravamento das portas.

TECNOLOGIA E CONECTIVIDADE

Central multimídia original de fábrica ou homologada pelo fabricante;
Tela sensível ao toque;
Conectividade Bluetooth;
Entrada USB ou tecnologia equivalente;
Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay, por conexão com ou sem fio;
Sistema de áudio com alto-falantes instalados.

EQUIPAMENTOS EXTERNOS

Rodas de liga leve;
Pneus novos, compatíveis com as especificações do fabricante;
Estepe e ferramentas necessárias para substituição da roda, quando previstos na configuração original do veículo;
Retrovisores externos com regulagem elétrica;
Para-choques e demais componentes externos conforme configuração original do fabricante.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Veículo zero quilômetro, sem uso anterior, pertencente à linha de produção vigente na data do fornecimento;
Ano/modelo correspondente ao ano corrente ou posterior, observada a disponibilidade da linha de fabricação;
Fornecido com todos os equipamentos e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento;
Manual do proprietário em língua portuguesa;
Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e pela legislação brasileira vigente;
Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido originalmente pelo fabricante;
Veículo entregue devidamente emplacado/licenciado, caso essa obrigação seja estabelecida no Termo de Referência.
FIAT

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
837	2026	020801	08.244.0203.2340.0000	4.4.90.52.48	1.500.0000	95.063,60	95.063,60	0,00
839	2026	020801	08.244.0203.2340.0000	4.4.90.52.48	1.661.0000	59.498,15	59.498,15	0,00

Inocência/MS, 10/11/2026.

MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS
Antônio Ângelo Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Município de Inocência – MS, por intermédio da Pregoeira, e da Equipe de Apoio, nomeada através da Portaria nº 680 de 2025, usando das atribuições que lhe confere na lei orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, 1° de Abril de 2021 resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório tendo em vista a decisão proferida pela Pregoeira de Licitações, bem como parecer favorável a Assessoria Jurídica, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO: nº 133/2026, PROCESSO ADM : n.º 279/2026**, cujo O objeto: **O objeto da presente licitação é Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo picape compacta, cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais e capacidade para 05 (cinco) ocupantes, destinado às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Edital e anexos.**

Valor total R$ 141.500,00 cento e quarenta e um mil e quinhentos reais

Empresa vencedora:

Lote	Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
00000001	3583-SELENA AUTOMÓVEIS LTDA	2	0,00	141.500,00
	Total do Proponente	2		141.500,00
	Total	2		141.500,00

Homologo o resultado proferido pela Comissão de Licitação.

Inocência-MS, 10/11/2026.

MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA - MS
Antônio Ângelo Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA/MS

LEI 854/2013 DIOIN |ANO MMXXVI | Edição N°3388 terça-feira, 10 de novembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA №. 1672/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Fiscal e gestor de contrato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR para acompanhar e fiscalizar os Contrato Administrativo nº 426/26 oriundos do Processo Administrativo nº 253/26, conforme Art. 117 da Lei 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 2. Designar os servidor, abaixo relacionado, para atuar como GESTOR, FISCAL E SUPLENTE:

Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer	
Fiscais: Janete de Lima Kraemer da Silva, matrícula nº 63926– Titular Eleneide Ferreira da Silva. Matricula- 10434 - Suplente	Gestor: Jonathan Fernandes de Freitas

Art. 3°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para o quais foremindicados.

Art. 4°. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente noprocesso pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRADO em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 1552/2026

Inocência-MS, 10 de novembro de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de abono natalino aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2026, abono natalino, em parcela única, aos seguintes beneficiários:

I – servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo, ressalvados aqueles contemplados por legislação municipal específica relativa ao abono natalino dos profissionais e demais servidores em atividade na Rede Municipal de Ensino;

II – servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão;

III – servidores contratados ou admitidos por tempo determinado, ressalvados aqueles contemplados pela legislação específica mencionada no inciso I;

IV – membros do Conselho Tutelar do Município;

V – aposentados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Inocência-MS, ressalvados aqueles contemplados por legislação municipal específica relativa ao abono natalino dos profissionais e demais servidores em atividade na Rede Municipal de Ensino; e

VI – pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Inocência-MS.

§ 1º O pagamento do abono natalino será realizado em parcela única no mês de dezembro de 2026, condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 2º O abono natalino será concedido no valor de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) para cada beneficiário abrangido por esta Lei.

§ 3º O abono natalino possui caráter excepcional e transitório, não se incorporando aos vencimentos, remunerações, subsídios, proventos ou pensões para quaisquer efeitos, nem servindo de base de cálculo para concessão de outras vantagens pecuniárias, observadas as incidências legalmente aplicáveis.

§ 4º Ressalvadas as situações expressamente previstas nesta Lei, o beneficiário que possuir mais de um vínculo abrangido por esta Lei fará jus a um único abono natalino.

Art. 2º Não farão jus ao abono natalino previsto nesta Lei os servidores ativos que, na data estabelecida para o pagamento:

I – estejam cedidos a outros Poderes ou entes da Federação sem ônus para o Poder Executivo Municipal; ou

II – estejam em gozo de licença sem remuneração.

Art. 3º Os profissionais e demais servidores em atividade na Rede Municipal de Ensino e os aposentados que forem contemplados por legislação municipal específica de concessão de abono natalino no exercício de 2026 não farão jus, em razão do mesmo vínculo ativo, ao abono previsto nesta Lei.

Art. 4º A concessão do abono natalino prevista nesta Lei mantém a continuidade administrativa da medida adotada pelo Município nos exercícios anteriores, mediante autorizações legislativas específicas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo possui caráter declaratório quanto ao histórico administrativo e legislativo da concessão, permanecendo o pagamento referente ao exercício de 2026 condicionado às disposições desta Lei e à observância da legislação aplicável.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal, suplementadas, se necessário.

Parágrafo Único O abono natalino concedido aos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS será integralmente custeado pelo Tesouro Municipal, não constituindo benefício ou despesa previdenciária do RPPS.

Art. 6º A execução da despesa decorrente desta Lei fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e observará a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a legislação orçamentária municipal e as demais normas aplicáveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência-MS, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1553/2026

Inocência-MS, 10 de novembro de 2026

"Autoriza a concessão de abono natalino aos profissionais da Rede Municipal de Ensino e aos professores aposentados, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, excepcionalmente no exercício de 2026, abono natalino aos profissionais da Rede Municipal de Ensino efetivos, contratados temporariamente ou convocados, que estejam em efetivo exercício na educação básica pública municipal, abrangendo professores, coordenadores pedagógicos, diretores escolares, monitores, profissionais de apoio escolar e demais servidores que desempenhem suas atividades na Rede Municipal de Ensino.

§ 1º O pagamento do abono natalino ficará condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária do Município, observadas as disposições legais aplicáveis.

§ 2º O abono natalino será concedido aos profissionais que tenham exercido suas atividades na educação básica da Rede Municipal de Ensino durante o exercício de 2026, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 3º Para os fins desta Lei, consideram-se profissionais de apoio escolar aqueles que desempenham atividades de acompanhamento e apoio aos estudantes, inclusive aos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e outras necessidades educacionais específicas, no âmbito das unidades escolares municipais.

§ 4º A concessão do abono abrangerá os profissionais em exercício nas diferentes etapas e modalidades da educação básica municipal, inclusive educação infantil, ensino fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos.

Art. 2º O valor do abono natalino corresponderá a 100% (cem por cento) do vencimento-base do cargo, classe ou nível em que se encontrar o servidor, ou da remuneração-base contratual, no caso dos contratados temporariamente ou convocados, considerada a competência de dezembro de 2026.

§ 1º Os servidores cujo vencimento-base ou remuneração-base contratual seja inferior ao salário mínimo nacional vigente receberão abono correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional.

§ 2º Os servidores ocupantes de dois cargos públicos legalmente acumuláveis, com matrículas funcionais distintas e efetivo exercício em ambos os vínculos na Rede Municipal de Ensino, poderão receber o abono correspondente a cada vínculo, observada a legislação aplicável.

§ 3º O exercício de jornada de 40 (quarenta) horas semanais em vínculo funcional único não assegura, por si só, o recebimento de dois abonos, sendo o valor calculado conforme o vencimento-base ou remuneração-base contratual correspondente à respectiva jornada.

§ 4º Não terá direito ao abono natalino que trata esta lei, aqueles que se encontram em licença sem remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º O abono natalino terá caráter excepcional, será pago em parcela única no exercício de 2026 e não se incorporará permanentemente aos vencimentos ou proventos dos beneficiários.

Parágrafo único. A natureza jurídica do abono e as incidências tributárias e previdenciárias observarão a legislação aplicável, não decorrendo da presente Lei qualquer afastamento de obrigação legalmente exigível.

Art. 4º A concessão do abono natalino aos professores aposentados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Inocência-MS observará as disposições constitucionais e previdenciárias aplicáveis.

§ 1º O valor do abono natalino, quando juridicamente admitida sua concessão, corresponderá ao valor-base individualmente percebido por cada professor aposentado, conforme registrado no demonstrativo de pagamento dos proventos de aposentadoria.

§ 2º O professor aposentado titular de duas aposentadorias decorrentes de vínculos funcionais distintos e legalmente acumuláveis poderá receber um abono natalino correspondente a cada aposentadoria, observadas as disposições constitucionais e previdenciárias aplicáveis.

§ 3º A concessão do abono aos professores aposentados não autoriza sua acumulação com o abono previsto na legislação municipal geral, observadas as regras de não cumulatividade estabelecidas nesta Lei.

§ 4º As despesas decorrentes deste artigo serão custeadas integralmente com recursos ordinários do Tesouro Municipal, não vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, vedada sua contabilização para fins de cumprimento do índice constitucional mínimo previsto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observadas as seguintes condições:

I – as despesas com os profissionais em efetivo exercício na educação básica municipal poderão ser custeadas com recursos próprios vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, desde que atendidos os requisitos legais para seu enquadramento;

II – as despesas com professores aposentados, serão custeadas exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal, não vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 6º A concessão do abono natalino aos profissionais ativos poderá ocorrer independentemente de o Município já ter atingido o índice constitucional mínimo de aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, desde que a despesa seja legalmente admitida e haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 7º. A concessão do abono natalino de que trata esta Lei observa o histórico de benefícios extraordinários autorizados pelo Município desde o exercício de 2023, em continuidade às medidas de valorização dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, sem constituir obrigação de pagamento permanente ou direito à concessão em exercícios futuros.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência-MS, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

SILVIA DOS SANTOS FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO